PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2022

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**, autarquia do Município de Caxias do Sul, RS, criado pela Lei n.º 2.274 de 23 de março de 1976, com sede na rua Pinheiro Machado, n.º 2269, Centro, CEP 95020-172, Caxias do Sul, RS, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal n.º 5.285, de 29 de novembro de 1999 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 18.364, de 29 de agosto de 2016, Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, e pelo que dispõe o presente Edital e seus Anexos, na data, horário e local a seguir indicados realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, autorizada pelo processo administrativo n.º 22/9120-0001214-0, de 19/09/2022, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria n.° 4.513/2022, sendo que as propostas de preço e os documentos de habilitação poderão ser enviados até a data e horário estabelecidos para a sessão pública.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO	
DATA:	20/10/2022
HORÁRIO:	9H, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
LOCAL:	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO DA UASG:	929035
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2022

1 DO OBJETO

Constitui o objeto do presente certame, a contratação de 2 (dois) *links* distintos de acesso à Rede Mundial de Computadores – Internet para o Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM.

1.1 – Os 2 (dois) *links* de acesso à Internet deverão ser fornecidos por empresas contratadas distintas onde as mesmas utilizem provedores de *backbone* diferentes para que não haja ponto de falha em comum, de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço de acesso à Internet. Esta divisão tem por objetivo não permitir a adjudicação dos dois itens licitados à mesma empresa, de modo a assegurar a segregação dos fornecimentos e a consequente alta confiabilidade e acessibilidade do sistema. Salienta-se que o preço da oferta de Lote 2 (*Link* 2) deverá ser igual ou inferior ao preço cobrado do Lote 1 (*Link* 1). Hoje é utilizado simultâneo com balanceamento da carga de navegação.

1.2 – Os *links* de acessos contratados deverão estar disponibilizados 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete)

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação ao IPAM, ressalvados casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pelo contratado. As demais especificações do objeto constam no Anexo I deste Edital.

2 DO CREDENCIAMENTO

Este Pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo IPAM, com apoio técnico e operacional do órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Governo Federal.

2.1 – Caberá ao licitante credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, no âmbito do Sistema de Compras do Governo Federal.

2.2 – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou por solicitação de *login* e senha de acesso pelo interessado.

2.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar deste certame, os licitantes deverão atender às condições de participação precistas neste Edital.

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados:

3.1.1 – que possuírem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2 – com credenciamento regular/atualizado no SICAF, conforme o disposto no artigo 9º da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018;

3.1.3 – que atendam a todas as condições deste Edital e seus Anexos.

3.2 – Será concedido tratamento exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com os limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

3.3 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

3.3.1 – proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 – que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

3.3.3 – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 – que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

3.3.5 – que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6 – organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014 – TCU – Plenário);

3.3.7 – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.4 – Como condição para participação no Pregão, antes do envio da proposta o licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema as declarações, os termos de concordância e condições do Pregão, assegurando, dentre outros:

3.4.1 – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.4.2 – que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

3.4.3 – que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4 – que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5 – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.6 – que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição;

3.4.7 – que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Anexo I deste Edital.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

habilitação previstos no item 8 deste Edital, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF ou no CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC expedido pelo Setor de Cadastro da Central de Licitações - CENLIC do Município de Caxias do Sul, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes nos mesmos.

4.3 – As beneficiárias da Lei Complementar n.° 123/2006 e suas alterações, nos termos do artigo 43, § 1º, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

4.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 – Os documentos que compõem a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico já indicado.

5.1 – CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1.1 – Deverão ser preenchidos os seguintes campos do sistema:

5.1.1.1 – Valor unitário, onde deverá ser informado o VALOR GLOBAL DO LOTE (VALOR DO ITEM 1 + VALOR DO ITEM 2 MULTIPLICADO POR 12 MESES), levando em consideração o modelo do Anexo II para chegar ao valor global acima indicado;

5.1.1.2 – Valor total, onde deverá constar o mesmo valor acima, ou seja, o VALOR GLOBAL DO LOTE (VALOR DO ITEM 1 + VALOR DO ITEM 2 MULTIPLICADO POR 12 MESES), levando em consideração o modelo do Anexo II para chegar ao valor global acima indicado;

5.1.1.3 – Descrição detalhada do objeto ofertado, sendo que esta deverá estar de acordo com todos os requisitos mínimos especificados no Anexo I deste Edital.

5.1.2 – Os licitantes, em suas propostas de preço, deverão cotar até, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula.

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

5.1.3 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante vencedor.

5.2 – CRITÉRIOS GERAIS A SEREM CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

5.2.1 – Em atendimento ao objeto desta licitação, cada licitante deverá apresentar proposta de preço para apenas um dos *links*/lotes desta licitação. O conteúdo do formulário de proposta, Anexo II deste Edital, serve tanto para o *Link* 1/Lote 1, quanto para o *Link* 2/Lote 2. No Sistema de Compras do Governo Federal (Comprasgov) o *Link* 1/Lote 1 deste formulário equivale ao Item 1, e o *Link* 2/Lote 2 equivale ao Item 2. Assim, o licitante deverá assinalar no formulário do Anexo II o *link*/lote de seu interesse, e no Comprasgov apresentar proposta para o respectivo item.

5.2.2 – No valor proposto já deverão estar inclusas todas as despesas relativas à prestação dos serviços, objeto desta licitação: obrigações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, os instituídos por leis sociais, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, custo de mão de obra especializada, despesas administrativas, técnicas, operacionais, dissídio, seguros de acidente de trabalho e/ou outros, assistência médica, despesas de locomoção, combustível, alimentação, repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, uniformes, crachás de identificação, vale alimentação, vale transporte, materiais, equipamentos, tarifas, fretes, lucros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto deste certame.

5.2.3 – O preço proposto será considerado completo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação da parte do licitante.

5.2.4 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, bem como a que apresentar valor manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado.

5.2.5 – A apresentação da proposta, pelo licitante, será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, bem como as normas legais que regem a matéria e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta, e, se porventura o licitante for declarado vencedor, obriga-se ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

5.2.6 – O Termo de Referência consta do Anexo I do presente certame.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I.

6.1.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

tempo real por todos os participantes.

6.1.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 – O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

6.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 – O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.8 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9 – Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “Aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

6.14.1 – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

6.15 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 – O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

6.20 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 – Por se tratar de licitação exclusiva para participação das beneficiárias da Lei Complementar n.° 123/2006 e suas alterações, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 participantes, não sendo considerada a participação de empresa de maior porte.

6.22 – Caso o melhor classificado desista, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.

6.23 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias da Lei Complementar n.° 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.25 – Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.25.1 – no país;

6.25.2 – por empresas brasileiras;

6.25.3 – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.4 – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

6.27 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.27.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

6.27.2 – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, 2 (duas) horas, prorrogáveis a critério do Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, e às especificações técnicas requeridas neste Edital e em seus Anexos.

7.1 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência ou, se for o caso, ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou, ainda, que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.1.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio de nova data e horário por meio de funcionalidade disponível no sistema (comunicação via *chat*) com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

7.3 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via *chat*, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1 – É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita via *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

7.4.1 – O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.4.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante,

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de penalização que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.1 – A verificação acima prevista dar-se-á mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 – SICAF;

8.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4 – Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.1.5 – Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.1.6 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.6.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

8.1.7 – Constatada a existência de penalização, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 – Caso atendidas as condições de participação, a HABILITAÇÃO do licitante em relação à habilitação jurídica, à habilitação técnica, à habilitação fiscal, social e trabalhista, e à habilitação econômico-financeira será verificada por meio do SICAF conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018, ou do CRC expedido pelo Município de Caxias do Sul, nos documentos por eles abrangidos, ou, ainda, dos documentos anexados.

8.2.1 – A interessada, para efeitos de habilitação, mediante utilização do sistema ou cadastro no Município, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF ou no CRC do Município

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.2.2 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do CRC do Município para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2h (duas horas), prorrogáveis a critério do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.4 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 – Para fins de HABILITAÇÃO, ressalvado o disposto no subitem 4.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação a seguir relacionada, em vigor na data da abertura da licitação:

8.7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.7.1.1 – Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto, ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.7.1.1.1 – Em se tratando de contrato social, o licitante poderá apresentar a versão consolidada, devendo a mesma vir acompanhada de todas as alterações posteriores, caso houver.

8.7.1.1.2 – Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, objeto social com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

8.7.2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.7.2.1 – Especificação do serviço a ser contratado contendo os equipamentos a serem instalados, detalhamento do serviço de *backbone* a ser utilizado observando o disposto no Anexo I deste Edital.

8.7.2.2 – Termo de Autorização, expedido pela Anatel, para exploração dos serviços de comunicação multimídia (SCM) especificadas neste certame.

8.7.2.3 – Comprovante de aptidão por meio de, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pela qual o licitante tenha sido contratado para a execução de serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto do

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

presente certame. Nos atestados deverão constar, discriminadamente, a empresa que está fornecendo o atestado, os serviços realizados e o período de execução.

8.7.3 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.7.3.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n.° 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.7.3.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

8.7.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, certidão conforme legislação tributária do município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

8.7.3.3.1 – A certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, a situação do licitante em relação à totalidade dos tributos Mobiliários e Imobiliários a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de o licitante não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isento de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

8.7.3.4 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.7.3.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.7.3.6 – O licitante que, enquadrado nas normas previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que o declarar detentor da melhor oferta.

8.7.3.6.1 – O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

8.7.3.6.2 – O benefício não eximirá o licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

8.7.3.6.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

8.7.3.6.4 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo acima previsto acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.3.7 – As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

8.7.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.4.1 – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, ou seja, da matriz do estabelecimento, em vigor. A certidão que não expressar o prazo de validade, deverá ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

8.8 – Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

8.9 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11 – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput*, e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul, podendo ser exigido Declaração dessa condição a qualquer tempo, sob as penas da lei.

8.12 – Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação do licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura da sessão, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

8.13 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, conforme o modelo do Anexo II deste Edital, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá, também, conter a razão social do licitante, o número de inscrição no CNPJ, o nome completo de seu signatário, o telefone, o e-mail do licitante para correspondência, e local e data.

9.2 – É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo acima estabelecido.

9.3 – No caso de o licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote, quanto à ordem, às quantidades e às características.

9.4 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual penalização ao licitante vencedor, se for o caso.

9.5 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor de cada item do lote em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

9.5.1 – Ocorrendo divergência entre o preço unitário, mensal ou global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valor numérico e o valor expresso por extenso, prevalecerá este último.

9.6 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na Internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS

Declarada o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e/ou trabalhista do licitante beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.1.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.1.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – Não serão reconhecidos os recursos enviados fora do Sistema de Compras do Governo Federal.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A reabertura da sessão pública dar-se-á conforme condições a seguir:

11.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 – nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2 – quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*) ou correio eletrônico (e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 – A convocação feita por correio eletrônico (e-mail) dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Presidente do IPAM, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.1 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente do IPAM homologará o procedimento licitatório.

13 DA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a homologação do certame o IPAM convocará o licitante vencedor para assinatura de contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 13.1, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1 – O licitante vencedor terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação feita pelo IPAM, para assinatura de contrato.

13.2 – O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigerá pelo período de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.4 – O contrato a ser assinado com o licitante vencedor terá como base a minuta integrante deste Edital, conforme o Anexo III.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar junto ao Setor de Licitações do IPAM o

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.1 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

14.2 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.3 – Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitações do IPAM pelos telefones (54) 3289 5415 e 3289 5480, ou pelo e-mail certames@ipamcaxias.com.br. O Edital, na íntegra, fica disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, concomitantemente com arquivo digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame. Também poderá ser lido e/ou obtido no *site* do IPAM www.ipamcaxias.com.br, no menu Licitações, ou na sede do IPAM localizada à rua Pinheiro Machado, n.º 2269, Centro, Caxias do Sul, RS, no Setor de Licitações, 1.º andar, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, no horário das 8h30min às 16h30min.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

À presente licitação, também serão aplicadas as seguintes disposições:

15.1 – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

15.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

15.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 – Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações do Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

15.7 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9 – Em caso de divergência entre as especificações do objeto contidas no Sistema de Compras do Governo

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

Federal e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as contantes nesse último.

15.10 – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.11 – Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.12 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.13 – É facultado ao Pregoeiro ou ao IPAM, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente, podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

> **15.13.1 –** A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

15.14 – Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

15.15 – Ao IPAM fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o IPAM poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste Edital, na Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993, e no Decreto Municipal n.º 19.078/2017.

15.16 – Nos processos administrativos de penalização, as manifestações de defesa deverão ser protocoladas no Setor de Licitações do IPAM, em prazo hábil, no horário de atendimento externo, sob pena de não conhecimento.

15.17 – As comunicações dos atos decorrentes desta licitação seguirão, preferencialmente, a seguinte ordem: via Sistema de Compras do Governo Federal; ou contrafé do representante legal; ou correio eletrônico (e-mail); ou carta com aviso de recebimento (AR).

15.18 – Fazem parte deste Edital:

ANEXO	MODELO
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
III	MINUTA DE CONTRATO

Caxias do Sul, 03 de outubro de 2022.

FLAVIO ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente do IPAM

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Contratação de 2 (dois) *links* distintos de acesso à Rede Mundial de Computadores – Internet para o Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM.

1.1 – Os 2 (dois) *links* de acesso à Internet deverão ser fornecidos por empresas contratadas distintas onde as mesmas utilizem provedores de *backbone* diferentes para que não haja ponto de falha em comum, de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço de acesso à Internet. Esta divisão tem por objetivo não permitir a adjudicação dos dois itens licitados à mesma empresa, de modo a assegurar a segregação dos fornecimentos e a consequente alta confiabilidade e acessibilidade do sistema. Salienta-se que o preço da oferta de Lote 2 (*Link* 2) deverá ser igual ou inferior ao preço cobrado do Lote 1 (*Link* 1). Hoje é utilizado simultâneo com balanceamento da carga de navegação.

1.2 – Os *links* de acessos contratados deverão estar disponibilizados 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação ao IPAM, ressalvados casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pelo contratado.

2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Publicada a súmula do contrato na imprensa oficial, o contratado deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto da contratação. O contratado prestará os serviços de acordo com os requisitos técnicos mínimos a seguir relacionados:

1	CARACTERÍSTICAS DO OBJETO
1.1	Disponibilizar 2 (dois) *links* de acesso à rede mundial de computadores - *Internet* não dedicados com estrutura exclusivamente em fibra óptica até seu ponto final, promovendo disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção;
1.2	Não serão aceitos *links* via enlace de rádio digital, ou par metálico, mesmo que devidamente licenciado e autorizado pela Anatel;
1.3	Disponibilizar o acesso dos *links* de *internet* com no mínimo 4 (quatro) endereços IP fixos válidos roteáveis para acesso à *internet*, por *link* contratado, livres para uso pelo Contratante;
1.4	Fornecimento de conectividade de no mínimo 400 Mbps de velocidade mínima garantida para *download* e velocidade mínima garantida de 200 Mbps para *upload*, permanente, que suporte aplicações TCP e UDP;
1.5	O acesso deverá ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação) e com total conectividade IP sem limite de quantidade de dados trafegados;
1.6	Todo o serviço de *internet* deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva do Contratante

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

	a um provedor de *backbone internet*, não sendo necessária a contratação de provedor de acesso por parte do Contratante;
1.7	Garantir o desempenho nos seguintes valores:
1.7.1	Latência (tempo médio de trânsito): de no máximo 80ms.
1.7.2	Perda de pacotes (taxa de falha na transmissão de pacotes IP): de no máximo 2%.
1.7.3	Disponibilidade (percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo): de no mínimo 99,0% (percentual mínimo exigido pela Anatel de acordo com Art. 21. da Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011).
1.8	O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pelo contratado;
1.9	O contratado deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características do *link*. Todas as manutenções, reparos e substituições dos equipamentos e acessórios estarão a cargo do contratado, sem ônus para o Contratante;
1.10	Os serviços deverão ser disponibilizados com fornecimento, instalação e manutenção de circuitos locais, bem como dos equipamentos de roteamento e transmissão de dados (roteadores e *modems*) de propriedade do contratado, com configurações mínimas para suportar plenamente os serviços descritos nestas especificações;
1.11	O contratado deverá monitorar a disponibilidade do serviço de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, ou evento que leve à indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação.
1.12	Não poderá existir por parte do contratado qualquer tipo de bloqueio, redução ou limite de banda ou de velocidade de transferência (franquias mensais), perda de pacotes, ou qualquer outra técnica que vise impedir ou dificultar o acesso, seja a domínios, portas, *sites*, ips, protocolos, serviços e outros ou composição de qualquer um destes, excluindo-se os casos onde seja expresso o bloqueio por parte da justiça;
1.13	Fornecer materiais e mão de obra, compreendendo equipamentos, customização, configuração e manutenção de *software* necessários para a conexão com porta *Ethernet* do IPAM;
1.14	Fornecer todos os recursos físicos e lógicos de transmissão de dados necessários, incluindo-se *modem*, roteadores, cabeamento, etc. e quaisquer periféricos necessários para conexão que permita o tráfego de informação digital na velocidade estipulada.
2	**INSTALAÇÃO**
2.1	O prazo para instalação dos serviços deverá ser limitado a 7 (sete) dias corridos, contabilizados a partir da publicação da súmula do contrato na imprensa oficial;
2.2	Será de responsabilidade do contratado a instalação dos equipamentos necessários à prestação do serviço;
2.3	Deverá o contratado realizar todas as configurações necessárias para o correto funcionamento do *link* de dados.
2.4	A instalação dos *links* deverá ocorrer no horário das 9h (nove horas) às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), em dias úteis.
3	**GARANTIA, SUPORTE E MANUTENÇÃO**
3.1	Efetuará o reparo em qualquer item envolvido no processo de instalação de forma a colaborar na solução para o problema, sem ônus para o Contratante;
3.2	Em caso de defeitos nos equipamentos, providenciar a imediata substituição por um igual ou superior, sem

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

	ônus para o Contratante;
3.3	Disponibilizar em tempo integral meios de comunicação que permitam ao Contratante contatar com o contratado a qualquer momento, mantendo plantão de atendimento durante 24 horas.
3.4	Possíveis visitas técnicas deverão estar computadas no valor mensal, não sendo permitido cobrança extra.

3 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, o Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM utiliza e depende de sistemas informatizados de gestão de plano de saúde (processo n.º 811/2019), gestão de recursos humanos e gestão de suprimentos (processo n.º 231/2021), e, em média, 80 (oitenta) computadores e celulares de uso, 2 (dois) servidores em nuvem, um deles com bastante carga de *upload* de arquivos (PROA), para o adequado e correto andamento de suas atividades. Para garantir a disponibilidade desses sistemas o IPAM necessita contratar duas empresas, ambas com provedores de *backbone* diferentes para que não haja ponto de falha em comum, de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço de acesso à Internet.

4 DA SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O objeto, ora licitado, enquadra-se na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado de acordo com o artigo 1.º da Lei n.º 10.520/2002, combinado com o artigo 1.º, do Decreto Municipal n.º 19.078/2017. Desta forma, a seleção do prestador de serviços dar-se-á por meio da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sendo o critério de julgamento o de MENOR PREÇO.

4.1 – Em atendimento ao previsto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações este certame é destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.2 – Para a elaboração da proposta, o licitante interessado deverá considerar todas as informações previstas neste certame, em especial àquelas constantes do Anexo II, sendo que na opção "Proposta" disponibilizada pelo Sistema de Compras do Governo Federal, o licitante deverá realizar o preenchimento de acordo com o previsto no subitem 5 do Edital.

4.3 – Os critérios de Habilitação deste certame estão previstos no item 8 do Edital.

5 DO ORÇAMENTO SIGILOSO

A Lei n.º 10.520/2002, que regra sobre a modalidade Pregão, não obriga a inserção do orçamento no Edital. Objetivando não exercer influência sobre o valor peculiar praticado por cada licitante, o IPAM opta pelo orçamento sigiloso. Em atendimento ao artigo 3.º, inciso III, da Lei 10.520/2002, o orçamento é mantido nos autos do processo licitatório, podendo ser divulgado após o encerramento da fase de envio de lances.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, e na extinção delas, aquelas que vierem a substituí-las:

6.1 – DA ÁREA DA PREVIDÊNCIA DO IPAM:

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

06.01.09.122.0018.2.405/3.3.90.40.00.00.00.00.6006
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

6.2 – DA ÁREA DA SAÚDE DO IPAM:
04.01.10.122.0018.2.412/3.3.90.40.00.00.00.00.0400
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

7 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O Instituto designará os servidores constantes do anexo I da minuta de contrato, para fiscalização e recebimento do objeto desta licitação, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, da seguinte forma:

7.1 – Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação.

7.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem acima.

7.3 – Quando da verificação, se os serviços não atenderem às exigências constantes neste certame, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

8 DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços acontecerão conforme as condições a seguir:

8.1 – Para cada pagamento, o licitante vencedor deverá emitir duas notas fiscais, uma a ser paga pela área de Previdência do IPAM, e outra a ser paga pela área da Saúde do IPAM, em percentual de rateio a ser divulgado posteriormente. O pagamento mensal será efetivado, preferencialmente, por depósito bancário em conta a ser informada pelo licitante vencedor, ou por apresentação de boleto, ou outro que venha a substituí-lo.

8.1.1 – Valor da instalação: o pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura de serviços, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos.

8.1.2 – Valor da assinatura mensal: o pagamento será efetuado até o 10.º (décimo) dia consecutivo do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura de serviços. Impreterivelmente, cada nota fiscal mensal deverá ser emitida com data de até o último dia útil do mês de competência, e entregues em até 2 (dois) dias úteis após a emissão, na sede do IPAM, no Setor de Licitações. Caso o licitante vencedor disponibilize notas fiscais eletrônicas, estas deverão ser emitidas e encaminhadas em arquivos PDF e XML, para o endereço eletrônico do IPAM, a ser divulgado posteriormente. Neste último caso, não há necessidade de que o licitante vencedor entregue as notas fiscais em vias físicas.

8.2 – O pagamento relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês será efetuado proporcionalmente ao número de dias trabalhados ou serviços prestados.

8.3 – A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISSQN e IRRF, se devidos, serão retidos, sendo que a contribuição previdenciária será recolhida pelo IPAM, conforme legislação vigente.

8.4 – O IPAM efetuará as retenções que lhe sejam obrigatórias referentes aos tributos incidentes sobre a

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

prestação dos serviços.

8.5 – A critério do IPAM, poderá ser solicitado ao licitante vencedor, por ocasião de qualquer pagamento, a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

8.6 – A inadimplência do licitante vencedor relativa aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao IPAM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual, de acordo com o artigo 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

9 DAS PENALIDADES

Ao licitante serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Municipal n.º 5.285/1999 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 19.078/2017, nas seguintes situações, dentre outras:

9.1 – MULTA na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa injustificada da assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido neste Edital, sem prejuízo da aplicação da pena prevista no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002 pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

9.2 – MULTA na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa injustificada da apresentação de quaisquer documentos requisitados neste certame ou descumprimento ao disposto nas declarações apresentadas, termos de concordância e nas condições do Pregão, conforme item 3.4 do Edital.

9.3 – MULTA na razão de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, sem prejuízo da aplicação do impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, descredenciamento do SICAF e no cadastro de fornecedores , pelo prazo de 60 (sessenta) meses nos seguintes casos:

9.3.1 – cometer fraude fiscal;

9.3.2 – apresentar documentação falsa;

9.3.3 – fizer declaração falsa;

9.3.4 – comportar-se de modo inidôneo;

9.3.5 – deixar de entregar a documentação exigida no certame;

9.3.6 – não mantiver a proposta.

9.4 – MULTA MORATÓRIA na razão de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o prazo de 15 (quinze) dias, em caso de atraso no início, execução a/ou conclusão dos serviços, de forma injustificada, em desatendimento aos prazos previstos no Edital e Contrato. Após o prazo, o IPAM poderá, justificadamente, cancelar a nota de empenho e rescindir o contrato.

9.5 – MULTA na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, pela prestação de serviços em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo IPAM para adequação.

9.6 – MULTA na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, pela recusa na prestação dos serviços, sem justa causa, bem como a pena prevista no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002 pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

9.7 – Nos casos de reincidência em irregularidade anteriormente notificadas pelo IPAM, sem a adequação necessária, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) poderá ser aplicada a MULTA correspondente à infração, acrescida no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada ao licitante vencedor a pena prevista no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

9.8 – Advertência, quando a natureza da falta não se revestir de gravidade e não trouxer prejuízo à Administração.

9.9 – Será facultado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

9.10 – As multas e seu pagamento não eximirão o licitante de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

9.11 – Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da decisão definitiva do ato, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento) e inscrição em Dívida Ativa.

9.12 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A contratação originada deste certame entrará em vigor na data da publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigerá pelo período de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Será facultado às partes a rescisão contratual a qualquer tempo, mediante aviso prévio notificado, por escrito, observada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11 DO REAJUSTE

Os preços contratados não sofrerão qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses. Transcorrido este prazo, os valores poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e na extinção deste, aquele que vier a substituí-lo.

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 3/2022

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
NOME COMPLETO DO SIHNATÁRIO:
TELEFONE:
E-MAIL:
LOCAL E DATA:

Conforme subitem 5.2.1, em atendimento ao objeto desta licitação, CADA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO PARA APENAS UM DOS *LINKS*/LOTES DESTA LICITAÇÃO. O conteúdo do formulário de proposta a seguir serve tanto para o *Link* 1/Lote 1, quanto para o *Link* 2/Lote 2. No Sistema de Compras do Governo Federal (Comprasgov) o *Link* 1/Lote 1 deste formulário equivale ao Item 1, e o *Link* 2/Lote 2 equivale ao Item 2. Assim, o licitante deverá assinalar abaixo o *link*/lote de seu interesse, e no Comprasgov apresentar proposta para o respectivo item:

ASSINALAR O *LINK*/LOTE DE INTERESSE:	☐ ***LINK* 1/LOTE 1**	☐ ***LINK* 2/LOTE 2**

INFORMAR O NOME DO PROVEDORE DE *BACKBONE*:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DO ITEM
1	VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO DE *LINK* DE ACESSO NÃO DEDICADO À *INTERNET* DE, NO MÍNIMO, 400 MBPS DE VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA PARA *DOWNLOAD* E VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 200 MBPS PARA *UPLOAD*, COM, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) ENDEREÇOS IP FIXOS VÁLIDOS ROTEÁVEIS PARA ACESSO À *INTERNET*, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.	01 UNIDADE	R$
2	VALOR DA ASSINATURA MENSAL DE LINK DE ACESSO NÃO DEDICADO À *INTERNET* DE, NO MÍNIMO, 400 MBPS DE VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA PARA *DOWNLOAD* E VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 200 MBPS PARA *UPLOAD*, COM, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) ENDEREÇOS IP FIXOS VÁLIDOS ROTEÁVEIS PARA ACESSO À *INTERNET*, DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.	01 MÊS	R$
VALOR GLOBAL DO LOTE (VALOR DO ITEM 1 + VALOR DO ITEM 2 MULTIPLICADO POR 12 MESES)			
VALOR EM ALGARISMOS: **R$**	**VALOR POR EXTENSO:**		

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

ANEXO III

(SERÁ O MESMO CONTRATO PARA AS DUAS EMPRESAS A SEREM CONTRATADAS)

CONTRATO N.º …...../2022

GRP-THEMA N.º: 4000000...

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM E …....., PARA CONTRATAÇÃO DE *LINK* DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET PARA O IPAM.

Por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM**, autarquia do Município de Caxias do Sul, RS, criado pela Lei n.º 2.274 de 23 de março de 1976, inscrito no CNPJ sob n.º 88.892.393/0001-36, com sede na rua Pinheiro Machado, n.º 2269, representado por seu Presidente, Sr. Flavio Alexandre de Carvalho, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o prestador de serviços ....., inscrito no CNPJ sob n.º ....., estabelecido na rua ....., n.º …....., bairro …....., cidade …....., …....., de agora em diante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado por seu(ua) Representante Legal, Sr(a). …....., CPF sob n.º ....., têm justas e acordadas as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de *link* de acesso à Rede Mundial de Computadores – Internet para o Contratante.

1.1 – O *link* de acesso contratado deverá estar disponibilizado 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante, ressalvados casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pelo Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Publicada a súmula do contrato na imprensa oficial, o Contratado deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto da contratação. O Contratado prestará os serviços de acordo com os requisitos técnicos mínimos a seguir relacionados:

1	**CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**
1.1	Disponibilizar 2 (dois) *links* de acesso à rede mundial de computadores - *Internet* não dedicados com estrutura exclusivamente em fibra óptica até seu ponto final, promovendo disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção;
1.2	Não serão aceitos *links* via enlace de rádio digital, ou par metálico, mesmo que devidamente licenciado e autorizado pela Anatel;
1.3	Disponibilizar o acesso dos *links* de *internet* com no mínimo 4 (quatro) endereços IP fixos válidos roteáveis para acesso à *internet*, por *link* contratado, livres para uso pelo Contratante;
1.4	Fornecimento de conectividade de no mínimo 400 Mbps de velocidade mínima garantida para *download* e

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

	velocidade mínima garantida de 200 Mbps para *upload*, permanente, que suporte aplicações TCP e UDP;
1.5	O acesso deverá ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação) e com total conectividade IP sem limite de quantidade de dados trafegados;
1.6	Todo o serviço de *internet* deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva do Contratante a um provedor de *backbone internet*, não sendo necessária a contratação de provedor de acesso por parte do Contratante;
1.7	Garantir o desempenho nos seguintes valores:
1.7.1	Latência (tempo médio de trânsito): de no máximo 80ms.
1.7.2	Perda de pacotes (taxa de falha na transmissão de pacotes IP): de no máximo 2%.
1.7.3	Disponibilidade (percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo): de no mínimo 99,0% (percentual mínimo exigido pela Anatel de acordo com Art. 21. da Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011).
1.8	O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pelo Contratado;
1.9	O Contratado deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características do *link*. Todas as manutenções, reparos e substituições dos equipamentos e acessórios estarão a cargo do Contratado, sem ônus para o Contratante;
1.10	Os serviços deverão ser disponibilizados com fornecimento, instalação e manutenção de circuitos locais, bem como dos equipamentos de roteamento e transmissão de dados (roteadores e *modems*) de propriedade do Contratado, com configurações mínimas para suportar plenamente os serviços descritos nestas especificações;
1.11	O Contratado deverá monitorar a disponibilidade do serviço de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, ou evento que leve à indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação.
1.12	Não poderá existir por parte do Contratado qualquer tipo de bloqueio, redução ou limite de banda ou de velocidade de transferência (franquias mensais), perda de pacotes, ou qualquer outra técnica que vise impedir ou dificultar o acesso, seja a domínios, portas, *sites*, ips, protocolos, serviços e outros ou composição de qualquer um destes, excluindo-se os casos onde seja expresso o bloqueio por parte da justiça;
1.13	Fornecer materiais e mão de obra, compreendendo equipamentos, customização, configuração e manutenção de *software* necessários para a conexão com porta *Ethernet* do IPAM;
1.14	Fornecer todos os recursos físicos e lógicos de transmissão de dados necessários, incluindo-se *modem*, roteadores, cabeamento, etc. e quaisquer periféricos necessários para conexão que permita o tráfego de informação digital na velocidade estipulada.
2	**INSTALAÇÃO**
2.1	O prazo para instalação dos serviços deverá ser limitado a 7 (sete) dias corridos, contabilizados a partir da publicação da súmula do contrato na imprensa oficial;
2.2	Será de responsabilidade do Contratado a instalação dos equipamentos necessários à prestação do serviço;
2.3	Deverá o Contratado realizar todas as configurações necessárias para o correto funcionamento do *link* de dados.
2.4	A instalação dos *links* deverá ocorrer no horário das 9h (nove horas) às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), em dias úteis.

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

3	**GARANTIA, SUPORTE E MANUTENÇÃO**
3.1	Efetuará o reparo em qualquer item envolvido no processo de instalação de forma a colaborar na solução para o problema, sem ônus para o Contratante;
3.2	Em caso de defeitos nos equipamentos, providenciar a imediata substituição por um igual ou superior, sem ônus para o Contratante;
3.3	Disponibilizar em tempo integral meios de comunicação que permitam ao Contratante contatar com o Contratado a qualquer momento, mantendo plantão de atendimento durante 24 horas.
3.4	Possíveis visitas técnicas deverão estar computadas no valor mensal, não sendo permitido cobrança extra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O Contratante designará os servidores constantes do Anexo I, para fiscalização e recebimento do objeto deste contrato, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, da seguinte forma:

3.1 – Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado neste contrato.

3.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem acima.

3.3 – Quando da verificação, se os serviços não atenderem às exigências constantes neste documento, poderão ser aplicadas sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Para o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará ao Contratado os valores apresentados na proposta, de acordo com o detalhamento a seguir:

ASSINALAR O *LINK*/LOTE DE INTERESSE:	☐ ***LINK* 1/LOTE 1**	☐ ***LINK* 2/LOTE 2**

INFORMAR O NOME DO PROVEDORE DE *BACKBONE*:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DO ITEM
1	VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO DE *LINK* DE ACESSO NÃO DEDICADO À *INTERNET* DE, NO MÍNIMO, 400 MBPS DE VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA PARA *DOWNLOAD* E VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 200 MBPS PARA *UPLOAD*, COM, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) ENDEREÇOS IP FIXOS VÁLIDOS ROTEÁVEIS PARA ACESSO À *INTERNET*, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM ESTE CONTRATO.	01 UNIDADE	R$
2	VALOR DA ASSINATURA MENSAL DE LINK DE ACESSO NÃO DEDICADO À *INTERNET* DE, NO MÍNIMO, 400 MBPS DE VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA PARA *DOWNLOAD* E VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 200 MBPS PARA *UPLOAD*, COM, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) ENDEREÇOS IP FIXOS VÁLIDOS ROTEÁVEIS PARA ACESSO À *INTERNET*, DE ACORDO COM ESTE CONTRATO.	01 MÊS	R$
VALOR GLOBAL DO LOTE (VALOR DO ITEM 1 + VALOR DO ITEM 2 MULTIPLICADO POR 12 MESES)			
VALOR EM ALGARISMOS: **R$**	**VALOR POR EXTENSO:**		

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

4.1 – Havendo a necessidade de locação de mais equipamentos ou havendo aumento na quantidade de impressões, a reserva financeira para este contrato poderá ser complementada.

4.2 – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços acontecerão conforme as condições a seguir:

5.1 – Para cada pagamento, o Contratado deverá emitir duas notas fiscais, uma a ser paga pela área de Previdência do IPAM, e outra a ser paga pela área da Saúde do IPAM, em percentual de rateio a ser divulgado posteriormente. O pagamento mensal será efetivado, preferencialmente, por depósito bancário em conta a ser informada pelo Contratado, ou por apresentação de boleto, ou outro que venha a substituí-lo.

5.1.1 – Valor da instalação: o pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura de serviços, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos.

5.1.2 – Valor da assinatura mensal: o pagamento será efetuado até o 10.º (décimo) dia consecutivo do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura de serviços. Impreterivelmente, cada nota fiscal mensal deverá ser emitida com data de até o último dia útil do mês de competência, e entregues em até 2 (dois) dias úteis após a emissão, na sede do IPAM, no Setor de Licitações. Caso o Contratado disponibilize notas fiscais eletrônicas, estas deverão ser emitidas e encaminhadas em arquivos PDF e XML, para o endereço eletrônico do Contratante, a ser divulgado posteriormente. Neste último caso, não há necessidade de que o Contratado entregue as notas fiscais em vias físicas.

5.2 – O pagamento relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês será efetuado proporcionalmente ao número de dias trabalhados ou serviços prestados.

5.3 – A contribuição previdenciária referente aos serviços prestados, ISSQN e IRRF, se devidos, serão retidos, sendo que a contribuição previdenciária será recolhida pelo Contratante, conforme legislação vigente.

5.4 – O Contratante efetuará as retenções que lhe sejam obrigatórias referentes aos tributos incidentes sobre a prestação dos serviços.

5.5 – A critério do Contratante, poderá ser solicitado ao Contratado, por ocasião de qualquer pagamento, a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.6 – A inadimplência do Contratado relativa aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual, de acordo com o artigo 71, § 1.º, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato entrará em vigor na data da publicação de sua súmula na imprensa oficial e vigerá pelo período de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Será facultado às partes a rescisão contratual a qualquer tempo, mediante aviso prévio notificado, por escrito, observada a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses. Transcorrido este prazo, o valor poderá ser reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e na extinção deste, aquele que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, e na extinção delas, aquelas que vierem a substituí-las:

8.1 – DA ÁREA DA PREVIDÊNCIA DO IPAM:
06.01.09.122.0018.2.405/3.3.90.40.00.00.00.00.6006
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

8.2 – DA ÁREA DA SAÚDE DO IPAM:
04.01.10.122.0018.2.412/3.3.90.40.00.00.00.00.0400
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

É de responsabilidade do Contratante:

9.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.2 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato.

9.3 – Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais.

9.4 – Cumprir e fazer cumprir o presente contrato.

9.5 – Informar ao Contratado, previamente ao início dos serviços e sempre que entender necessário durante a execução do contrato, todas as normas, rotinas e protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto.

10.1 – O Contratado é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, na execução dele, por todos os danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, venham a provocar ou causar para o Contratante ou para com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

11.1 – Executar os serviços na forma prevista neste contrato e nas disposições e normas estabelecidas.

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

11.2 – Assumir todas as despesas relativas à prestação dos serviços: obrigações e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários, os instituídos por leis sociais, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, custos de pessoal especializado, despesas administrativas, técnicas e operacionais, seguros, lucro, suprimentos, peças, materiais, assessórios, consumíveis e equipamentos, tarifas, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, responsabilidade civil e demais encargos ou despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto deste contrato.

11.3 – Reparar ou indenizar terceiros e ao Contratante todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

11.4 – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.5 – Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

11.6 – Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

11.7 – Informar ao Contratante, durante a vigência contratual, qualquer alteração de dados que venha a ocorrer: mudança de endereço, telefone, correio eletrônico, entre outras.

11.8 – Cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas, seus regulamentos e portarias, quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato, ficando o Contratado como única responsável por todas as infrações em que incorrer, sem qualquer ônus ao Contratante.

11.9 – Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

11.10 – Assegurar livre acesso por parte da fiscalização do Contratante a todas as partes dos serviços prestados.

11.11 – Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra o Contratante pelos seus empregados, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o Contratante no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação; esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

11.12 – Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos.

11.13 – Prevenir e assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho conforme as normas legais vigentes.

11.14 – Realizar os serviços de acordo com a solicitação e determinação do Contratante e, se necessário, corrigir qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

11.15 – Informar ao Contratante, para fins de aprovação, quando houver necessidade de substituição de equipamentos.

11.16 – Ser responsável, durante a realização do serviço, pela guarda e zelo do patrimônio do Contratante.

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

11.17 – Disponibilizar em tempo integral meios de comunicação que permitam ao Contratante contatar com o Contratado a qualquer momento, mantendo plantão de atendimento durante 24 horas.

11.18 – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.19 – Aceitar, nos termos do artigo 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, a modificação unilateral do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado, em caso de circunstância que torne necessária a supressão ou ampliação dos serviços.

11.20 – Apresentar, em atendimento ao disposto no artigo 195, § 3.º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 29, IV da Lei de Licitações, na ocorrência de vencimento, prova atualizada de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.21 – Findo o prazo de vigência do contrato ou na desnecessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, eliminando estes dados e todas as cópias existentes, salvo quando o Contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

11.22 – Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos beneficiários vinculados ao Contratante, em respeito aos princípios da minimização da coleta de dados, da necessidade de exposição especificada da finalidade, sem prejuízo da correção dos dados, nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

11.23 – Observar a legislação vigente, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, sobre o tratamento de dados pessoais sensíveis, abstendo-se do objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie sobre o tratamento, com exceção das hipóteses contidas no parágrafo 4.º do artigo 11 da legislação anteriormente mencionada.

11.24 – Promover o armazenamento dos dados em banco seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e adequado controle de acesso, com clara identificação do perfil dos credenciados, a fim de garantir a rastreabilidade de cada transação e a apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, salvo para fins de cumprimento de obrigação legal.

11.25 – Cooperar no cumprimento das obrigações concernentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Ao Contratado serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Municipal n.º 5.285/1999 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 19.078/2017, nas seguintes situações, dentre outras:

12.1 – MULTA MORATÓRIA na razão de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o prazo de 15 (quinze) dias, em caso de atraso no início, execução a/ou conclusão dos serviços, de forma injustificada, em desatendimento aos prazos previstos neste contrato. Após o prazo, o Contratante poderá, justificadamente, cancelar a nota de empenho e rescindir o contrato.

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

12.2 – MULTA na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, pela prestação de serviços em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Contratante para adequação.

12.3 – MULTA na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, pela recusa na prestação dos serviços, sem justa causa, bem como a pena prevista no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002 pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

12.4 – Nos casos de reincidência em irregularidade anteriormente notificadas pelo Contratante, sem a adequação necessária, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) poderá ser aplicada a MULTA correspondente à infração, acrescida no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada ao Contratado a pena prevista no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

12.5 – Advertência, quando a natureza da falta não se revestir de gravidade e não trouxer prejuízo à Administração.

12.6 – Será facultado ao Contratado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

12.7 – As multas e seu pagamento não eximirão o Contratado de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

12.8 – Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da decisão definitiva do ato, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento) e inscrição em Dívida Ativa.

12.9 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

No caso de descumprimento ou inadimplemento do pactuado, o Contratante notificará o Contratado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito, os motivos do inadimplemento.

13.1 – Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

13.1.1 – Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços, sem culpa do Contratado.

13.1.2 – Falta ou culpa do Contratante.

13.1.3 – Caso fortuito ou força maior, de acordo com o previsto no artigo 393 da Lei n.º 10.406/2002 e suas alterações, que institui o Código Civil.

13.2 – Na aplicação das multas, fica o Contratante, desde já, autorizado a reter os respectivos valores, após o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da lei regente.

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O Contratado, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Contratante, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA BASE LEGAL

O presente instrumento tem o seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, já descrito, constante do processo protocolado sob o n.º 22/9120-0001214-0, Pregão Eletrônico n.º 3/2022, de 19 de setembro de 2022, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal n.º 5.285, de 29 de novembro de 1999 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 18.364, de 29 de agosto de 2016, Decreto Municipal n.º 19.078, de 23 de agosto de 2017, os quais, juntamente com as normas de direito público resolverão os casos omissos, e pelas cláusulas já expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As contratantes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul, RS, para dirimir dúvidas porventura emergentes da contratação.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Caxias do Sul, ….. de …..... de 2022.

Instituto de Previdência e Assistência Municipal
FLAVIO ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente do IPAM

Contratado

Testemunhas:

…..... …..

NOME e CPF NOME e CPF

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO

DESIGNAÇÃO

Processo n.º: 22/9120-0001214-0
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 3/2022
Contrato n.º: …...../2022
Objeto da Contratação: Contratação de serviços de *link* de acesso à Rede Mundial de Computadores – Internet para o IPAM.

Em atendimento aos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, designo …....., matrícula n.º …....., como titular e …....., matrícula n.º …..... , como suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

O servidor deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus respectivos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em ….. de …..... de 2022.

FLAVIO ALEXANDRE DE CARVALHO,
Presidente do IPAM

Cientes em: …...../...../.....

EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI N.º 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) INFORMAMOS QUE OS DADOS AQUI CONSTANTES SERVEM ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AOS FINS DE QUE TRATA O PRESENTE DOCUMENTO.